

1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO N.º 003/2019  
PROCESSO N.º 51402.217912/2018-64

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE A VALEC - ENGENHARIA,  
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. E A  
TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS  
LTDA. ME.**

A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da Infraestrutura, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul, Brasília - DF - CEP: 70.070-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ KUHN**, brasileiro, casado, engenheiro de fortificação e construção, Tenente Coronel da Reserva - R1, portador da carteira de identidade n.º 025452303-8, expedida pelo MD-EB, inscrito no CPF n.º 102.602.118-93, residente e domiciliado em Sobradinho (DF) e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **MÁRCIO LIMA MEDEIROS**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n.º 486.098, expedida pelo COMAER-MG, inscrito no CPF sob o n.º 044.641.307-04, residente e domiciliado em Brasília (DF), e empresa **TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA. ME.**, com sede na QI 03, LOTE 67 – Setor Industrial de Ceilândia, Brasília, DF, CEP 72.265-030, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.290.111/0001-91, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **EDINEI DIAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, diretor geral, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, portador da cédula de identidade n.º 1515-010 SSP/DF e inscrito no CPF sob o n.º 819.049.831-20, com fundamento no art. 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC (RILC) e no art. 71 da lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12(doze) meses, com aporte financeiro, conforme Nota Técnica n.º 008-2020-GEPAT-SUADM.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 Fica prorrogada a vigência contratual para o período de **26 de abril de 2020 a 26 de abril de 2021**.

2.2 O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

3.1 O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 539.416,50 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**, a título de aporte financeiro.

3.2 O valor global do Contrato passa **R\$ 539.416,50 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)** para **RS1.078.833,00 (um milhão, setenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos orçamentários, para custear a despesa, objeto deste Termo Aditivo estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2020, Lei n.º 13.978 de 17/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 20/01/2020, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, Lei n.º 13.898 de 10/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 11/12/2019 e com



o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, Lei nº 13.971 de 27/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2019, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

- ✓ Programa de Trabalho: 26.122.0032.218S.0000;
- ✓ Natureza da Despesa: 3.3.90.33.03 (Locação de Meios de Transportes);
- ✓ Fonte: 0100;
- ✓ Nota de Empenho nº. 2019NE000358, 2019NE001418, 2020NE000187

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Superintendência de Planejamentos Orçamento e Finanças-SUPOF, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual descrita na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais Cláusulas e condições do Contrato.

**CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, às expensas da CONTRATANTE.

Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Brasília, 24 de abril de 2020.

**VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**

  
**MÁRCIO LIMA MEDEIROS**  
Diretor de Administração e Finanças

  
**ANDRÉ KUHN**  
Diretor-Presidente

**TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA. ME.**

**EDINEI DIAS DOS SANTOS**

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

NOME: 

CPF: 012.647.651-93

NOME: 

CPF: 017.265.341-03